CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1993, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 25/2/93
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante do quadro inflacionário, que tem caracterizado a economia do país, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, periodicamente, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

Ademais, o percentual de reajuste proposto (25%) é igual ao que foi concedido, neste mês, aos salários dos servidores do Executivo Municipal, além de ser compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Essa a razão que nos leva a solicitar a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário